



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 03 / 23

DECRETO Nº. 0416, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes 05-remanescente e 06, da Quadra 87, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 05-remanescente, com área de 455,00 m², situado na Avenida Paraná com o lote 06, com área de 700,00 m², situado na Avenida Paraná, esquina com a Rua Ministro Alfredo Nasser (antiga Rua 07), ambos da quadra 87, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.155,00 m²., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 06 de março de 2.023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302498603, de 06.03.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023003812, de 14.03.2.023.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 05-remanescente e 06, da Quadra 87, com área de 1.155,00 m², situados na Avenida Paraná, esquina com a Rua Ministro Alfredo Nasser (antiga Rua 07), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 06 de março de 2.023, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2302498603, de 06.03.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023003812, de 14.03.2.023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 03 / 23

Lucílio B.M. Vasconcelos

DECRETO Nº. 0417, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo comissionado da Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - AMTT, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.463, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi-AMTT;

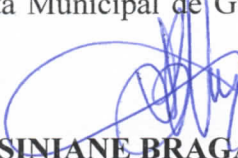
DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal *na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT*, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
CÍNDILLA COELHO RODRIGUES	Assessor Técnico Superior	DAS-02

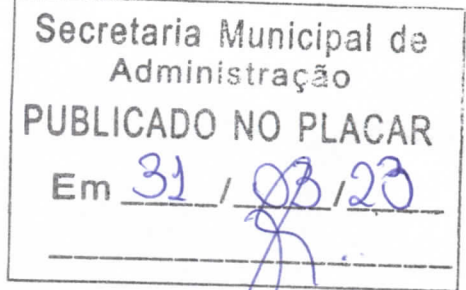
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias, do mês de março de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0418, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

*“Nomeia servidor em cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

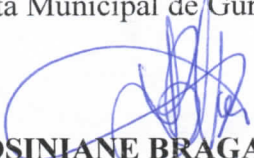
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JÔNATAS RIBEIRO DA SILVA	Assessor Técnico Operacional III	CAS-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 03 / 23

Quênia B.M. Vaz

DECRETO Nº. 0415, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 14, da Quadra 247, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 14, da quadra 247, com área de 525,00m², situado na Avenida Paraná, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de julho de 2022, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT2201925988, em 05.07.2.022, conforme consignado nos autos administrativos nº 2022007511.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0869, de 12 de julho de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias, do mês de março de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNE
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 03 / 23
Ruielito B. M. Vasconcelos

DECRETO Nº. 0414, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Define o Calendário Fiscal para as Taxas de Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023 e adota outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e arts. 77 e 216 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, que institui o novo Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na base de dados para lançamento automático das Taxas de Funcionamento e de Vigilância Sanitária,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa de Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023 terão vencimento em 10/05/2023, para as empresas constituídas antes deste exercício.

Parágrafo único. As empresas com abertura a partir de 01/01/2023 deverão efetuar o pagamento da Taxa de Localização e da Taxa de Vigilância Sanitária no ato da abertura da inscrição municipal.

Art. 2º. Os Alvarás de Localização e Funcionamento e Alvarás Sanitários do exercício de 2022, regularmente emitidos até 31/12/2022, ficam automaticamente prorrogados até 10/05/2022.

Art. 3º. As empresas constituídas antes deste exercício que não tiveram alteração de endereço ou de atividades poderão ter o Alvará de Funcionamento ou o Alvará Sanitário renovados para o exercício de 2023 sem vistoria prévia, mediante o pagamento das taxas, porém sujeitas à vistoria posterior e ao cumprimento das legislações de posturas, uso do solo, ambiental e vigilância sanitária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias, do mês de março de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 31 / 03 / 23
Quilho B.M. Vazendo

DECRETO Nº. 0413, DE 31 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2023002016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 136/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde e despacho do Gabinete da Prefeita, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

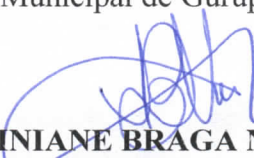
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **ISAIAS ALVES DEOLINDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de abril de 2.023.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março do ano de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal